

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 1.545 de 17 de abril de 2020.**

Matéria: Projeto de Lei nº 1.545 de 17 de abril de 2020.

Relatoria: Tiago Augusto Xavier

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a dar denominação no Refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia”.

### **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.545 de 17 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a dar denominação no Refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

### **Parecer**

Em análise ao projeto de lei, conforme O.T IGAM Nº 20.896/2020, preliminarmente, quanto à iniciativa legislativa, verifica-se que a mesma surge no Poder Executivo, por intermédio do Prefeito, não restando como privativo tal ato por parte deste agente ou do Poder Legislativo, consoante a Lei Orgânica e Regimento Interno. Deste modo, nada obsta quanto a apresentação da proposição. Por conseguinte, em busca realizada no sítio oficial do Poder Legislativo, não restou encontrada norma específica quanto à denominação de bens públicos municipais. Portanto, o presente Projeto de Lei encontra-se apto a ser inserido na tramitação do processo legislativo, consoante as regras expostas no Regimento Interno. Por este viés, compete ao plenário dispor sobre o mérito da proposição. Pelo exposto, nada obsta quanto a tramitação do Projeto de Lei nº 1.545, de 17 de abril de 2020, que autoriza o Poder Executivo a dar denominação no Refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Garcia, considerando os elementos encaminhados à consulta, sendo recomendável a busca no ordenamento jurídico local acerca de lei específica com critérios para homenagens.

### **Conclusão**

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

Sertão Santana, em 05 de maio de 2020.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**

**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



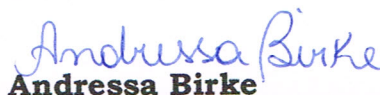
**Tiago Augusto Xavier**  
**Presidente da Comissão**  
**Relator**



**Claudiomiro Dias**



**Dulce Maria Woiczowski**



**Andressa Birke**

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

5 / 5 / 2020

HORA: 19h 19



Sec. Adm. Legislativa

PUBLICADO

De: 5 / 5 / 2020

Até: \_\_\_\_\_

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**